

## **CRONOGRAMA PROCESSUAL**

Processo nº: 0000278-60.2022.8.16.0017

Recuperandas: I.G. Transmissão e Distribuição de Energia S.A., I.G. - Construtora Luxlumen Ltda., I.G. - Administradora de Bens Próprios Ltda.

Movimento	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	11/01/2022	Art. 6°, §12° e 20-B, §1°	Tutela Cautelar Antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial
16	15/01/2022		Decisão deferindo o pedido de tutela de urgência cautelar, com fulcro no art. 305, do CPC c/c art. 20-B, inc. IV, da LRE, para fins de suspender todas as execuções propostas contra a Autora, bem como a realização de qualquer ato constritivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
22	19/01/2022		Petição da credora Source Sistemas e Serviços Técnicos Ltda. arguindo ser credora da Recuperanda e que o pedido de tutela seria abuso de direito.
30	27/01/2022		Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda sobre o pedido de suspensão das execuções, mediante o stay period, e impossibilidade de retirada de bens essenciais às atividades da Requerente.
36	01/02/2022		Decisão determinando a redesignação do feito ao juiz titular
47	23/02/2022		Decisão de improvimento aos Embargos de Declaração.
51	28/02/2022	Art. 20-B,§3° c/c art. 51	Emenda à inicial – Pedido de Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo
55	17/03/2022	Art. 52, inc. I, II, III, IV e V e§ 1°	Deferimento da emenda à inicial e o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo, mediante consolidação processual e substancial
74	18/03/2022	Art. 33	Termo de compromisso da AJ
83	28/03/2022		Embargos de Declaração do Itaú Unibanco S.A.

Maringá/PR - Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 - Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882
Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6° andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.
São Paulo/SP - Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César - Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





88	31/03/2022		Embargos de Declaração das Recuperandas
98	01/04/2022		Conflito de Competência – Acórdão STJ.
100	04/04/2022		Habilitação de crédito tributário da Fazenda Municipal de Maringá
103	05/04/2022	Art. 52, § 1°	Juntada da minuta do Edital das Devedoras
104	05/04/2022		Petição da Fazenda Estadual apresentando os débitos tributários estaduais e requerendo a adesão ao parcelamento pelas Recuperandas.
105	06/04/2022		Petição da Fazenda Nacional apresentando os débitos tributários federais.
111	08/04/2022		Ciência do MP
114	08/04/2022		Relatório Preliminar e parecer sobre Consolidação Processual e Substancial pela AJ
117	13/04/2022		Contrarrazões ao ED do Itaú Unibanco e das Recuperandas pela AJ
119	18/04/2022		Contrarrazões ao ED do Itaú Unibanco
121	18/04/2022		Petição das Recuperandas requerendo a devolução de valores pela credora Banco Daycoval S.A.
124	22/04/2022		Embargos de Declaração do BRDE
128	29/04/2022		1°RMA
161	06/05/2022	Art. 52, §1°	Expedição da Minuta do edital das devedoras
167	11/05/2022	Art. 52, §1°	Expedição do Edital das Devedoras no DJE/PR
181	11/05/2022		Manifestação da AJ sobre a retenção pelo Banco Daycoval S.A.
190	13/05/2022		Petição das Recuperandas pela retificação do Edital do art. 52, §1°, da LRE, para fins de fazer constar os credores com valores ilíquidos
194	16/05/2022	Art. 53	Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas.
227	19/05/2022		Embargos de Declaração do Banco Bradesco S.A. em face da r. de deferimento.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





255	23/05/2022		Petição das Recuperandas informando sobre novo bloqueio de valores pelo Banco Daycoval S.A.
270	24/05/2022		Decisão definindo como o termo inicial da sujeição dos créditos a data da emenda à inicial pelas Recuperandas, 28/02/2022, deferindo o pedido de acesso às informações bancárias junto ao Banco Daycoval S.A. e determinando a restituição dos valores retidos indevidamente pela instituição financeira.  Além de determinar a intimação da AJ e do MP em razão do pedido de retificação do Edital pelas Recuperandas, bem como da juntada do PRJ pelas Recuperandas e do Embargos de declaração do Banco Bradesco S.A.
285	26/05/2022	Art. 22, inc. II, h	Manifestação da AJ higienizando as últimas movimentações processuais e apresentando o comprovante do envio das Cartas
335	27/05/2022		Manifestação da AJ requerendo o indeferimento do pedido de retificação do edital e apresentando parecer preliminar sobre o PRJ das Recuperandas.
349	30/05/2022		2° RMA
375	02/06/2022		Manifestação da AJ sobre o ED do Banco Bradesco S.A.
394	06/06/2022		Contrarrazões das Recuperandas ao ED Banco Bradesco S.A.
418	13/06/2022		Petição das Recuperandas requerendo o levantamento de valores depositados judicialmente em decorrência do CC 187.121/PR.
439	14/06/2022	Art. 55	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sábia Credit — Não Padronizado
452	20/06/2022		Parecer do Ministério Público com controle prévio de legalidade do PRJ
462	21/06/2022	Art. 6°,§4°	Petição das Recuperandas requerendo a prorrogação do Stay Period por mais 180dias
481	22/06/2022		Petição das Recuperandas reiterando o pedido de republicação do Edital do art. 52, §1º, da LRE, conforme o seq. 190.
497	24/06/2022		Petição das Recuperandas requerendo que determinado a abstenção de exigir as certidões negativas de qualquer natureza para o exercício das

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





			atividades das Recuperandas, inclusive as certidões para fins previdenciários.
512	29/06/2022		Petição das Recuperandas concordando com a proposta de remuneração apresentada pela AJ.
514	30/06/2022		3° RMA
520	06/07/2022		Juntada de Ação Vinculada – Busca e Apreensão – Autos n. 0012213- 97.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da comarca de Maringá-PR
522	07/07/2022		Manifestação da AJ sobre a possibilidade de prorrogação do stay period, exigência de CND e remuneração da AJ.
524	07/07/2022		Petição das Recuperandas sobre a essencialidade do bem objeto da ação de busca apreensão vinculada ao seq. 520.
536	13/07/2022	Art. 7°, §2°	Apresentação do Edital do art. 7°, §2 e 53, p.u., ambos da LRE pela Administradora Judicial
543	14/07/2022	Art. 6°,§4°	Decisão determinando a prorrogação do stay period pelo período de 180 dias, indeferindo o pedido de republicação do edital do art. 52, §1°, da LRE, reiterando a dispensa das CND's para a continuidade das atividades, determinando a intimação das Recuperandas para fins de comprovar a essencialidade do veículo e, por fim, intimando as partes (AJ e Recuperandas) para fins de manifestarem sobre a realização de AGC
589	25/07/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ apresentado pelo credor Mata Grande Transmissora de Energia e EDP Transmissão Litoral Sul S.A.
595	26/07/2022		Petição das Recuperandas requerendo a liberação da quantia de R\$ 87.699,62 depositado judicialmente
611	29/07/2022		4° RMA
616	01/08/2022		Expedido o alvará dos valores depositados oriundos da Justiça do Trabalho.
621	03/08/2022		Juntada de Ação Vinculada – Autos n. 0007296-35.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR.
623	03/08/2022		Juntada de Ação vinculada – Autos n. 0016165-21.2021.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá – PR.
626	05/08/2022		Petição das Recuperandas comprovando a essencialidade dos veículos L- 200/CD TRITON, placa BCV9B68, e FORD/F4000 4X4, placa BCW5l22.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





629	08/08/2022		Juntada de Ação Vinculada – Autos n. 0007300-72.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá – PR.
636	08/08/2022		Agravo de Instrumento pelo Banco Bradesco S.A. em face da r. decisão, seq. 543.
638	08/08/2022		Manifestação da AJ sobre a Assembleia Geral de Credores e essencialidade dos veículos L-200/CD TRITON, placa BCV9B68, e FORD/F4000 4X4, placa BCW5122.
641	09/08/2022		Manifestação da AJ retificando a data do termo final do stay period, qual seja, o dia 20.01.2023.
645	11/08/2022	Art. 7°, § 2° e 53, p.u.	Veiculação do Edital do art. 7°, §2° e art. 53, p.u., ambos da LRE.
677	17/08/2022		Certidão Simplificada da JUCEPAR da I.G. ADM.
687	22/08/2022		Juntada de Ação Vinculada – Autos n. 0012212-15.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá
699	23/08/2022		Petição das Recuperandas sobre a essencialidade do veículo SUZUKI JIMNY, placa BCX0C79
	25/08/2022	Art. 8°	Fim do prazo de apresentação de Impugnação de Crédito pelos credores.
739	29/08/2022		Petição das Recuperandas sobre a ocorrência da AGC e, ainda, sobre o Parecer do MP do controle prévio de legalidade e omissão dos créditos em lista de credores apresentada na inicial
746	31/08/2022		5° RMA
747	01/09/2022	Art. 6°, §6°	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá – PR informando os desbloqueio de valores nas contas das Recuperandas
750	01/09/2022		Habilitação de Crédito Trabalhista – Maria Antônia Pedra
756	02/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
759	02/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
764	02/09/2022		Manifestação da AJ sobre essencialidade dos veículos FORD Modelo: F 4000 4X4 P Ano: 2018 /2019 Cor: BRANCA Placa: BCV7D05 RENAVAM: 01181269412 CHASSI: 9BFLF49P1KB017406

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





766	05/09/2022		Habilitação de Crédito
767	05/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
768	05/09/2022		Petição das Recuperandas sobre essencialidade dos veículos FORD Modelo: F 4000 4X4 P Ano: 2018 /2019 Cor: BRANCA Placa: BCV7D05 RENAVAM: 01181269412 CHASSI: 9BFLF49P1KB017406
773	08/09/2022		Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul requerendo habilitação de crédito previdenciário
781	11/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
782	12/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
783	12/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
784	12/09/2022	Art. 55	Impugnação de Crédito
785	13/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
786	13/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
787	13/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
789	14/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
790	14/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
	14/09/2022	Art. 53, § único e Art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial
791	16/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
793	19/09/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ
797	21/09/2022		Habilitação de Crédito Trabalhista
799	26/09/2022	Art. 36	Manifestação da AJ convocando a AGC e indicando datas para o conclave, bem como local a ser ocorrida o ato.
805	30/09/2022		6° RMA

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





810	04/10/2022	Art. 36	Decisão determinando a convocação de AGC
811	05/10/2022		Embargos de Declaração em face da r. decisão que convocou a AGC (seq. 810)
816	07/10/2022		Parecer da AJ sobre a realização da AGC na modalidade presencial
817	11/10/2022	Art. 36	Expedição do Edital do art. 36, da LRE
828	13/10/2022	Art. 36	Juntada do Edital do art. 36, da LRE
	14/10/2022	Art. 36	Publicação do Edital do art. 36, da LRE
843	14/10/2022		Embargos de Declaração em face da r. decisão que convocou a AGC (seq. 810)
847	14/10/2022		Decisão improvendo os embargos e determinando a realização da AGC pela via presencial exclusivamente
900	24/10/2022	Art. 55	Objeção ao PRJ pela Fazenda Nacional
988	26/10/2022	Art. 36	Parecer do AJ em cumprimento a r. decisão do Agravo de Instrumento n 0065045-61.2022.8.16.0000, determinando a realização da AGC em modo híbrido
991	27/10/2022	Art. 36	Decisão determinando a intimação de todas as partes habilitadas no feito para ciência do parecer da AJ (seq. 988)
1008	28/10/2022	Art. 36, § 1°	Petição de afixação do Edital do art. 36, da LRE.
1015	31/10/2022		7° RMA
1029	04/11/2022		Manifestação das credoras MGTE e Litoral Sul apresentando decisão determinando a reserva de crédito em favor das credoras, obtida em Ação Cautelar sob nº 1118056-97.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Varo Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem do Foro Central do Comarca de São Paulo.
1038	04/11/2022	Art. 36	Juntada da Ata da 1ª Convocação da AGC
1085	10/11/2022		Manifestação das Recuperandas requerendo indeferimento do pedido de reserva de crédito por parte das credoras, MGTE e Litoral Sul, e caso este

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





			não fosse o entendimento do Juízo, que o voto dessas Credoras em AGC fossem colhidos em apartado.
1086	10/11/2022		Manifestação das credoras MGTE e Litoral Sul impugnando o pedido das Recuperandas de mov. 1085 e reiterando o pedido de mov. 1029
1090	11/11/2022		Manifestação das Recuperandas em replica ao ora alegado em seq. 1086 pelas credoras
1092	11/11/2022		Manifestação da AJ em relação aos mov. 1029, 1085 e 1086, opinando pelo deferimento da participação das empresas MGTE e Litoral Sul na 2º Convocação de AGC, cujas deliberações a respeito da Assembleia se dessem em 02 (dois) cenários, com e sem participação dos referidos créditos, respectivamente.
1095	11/11/2022		Manifestação das Credoras MGTE e Litoral Sul apresentando decisão monocrática proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 2270245-52.2022.8.26.0000, não concedendo efeito suspensivo ao recurso interposto pelas Recuperandas.
1108	16/11/2022		Decisão acolhendo o parecer da AJ apresentado ao mov. 1092, determinando que as credoras tenham direito de voz e voto em AGC, a fim de que seja colhido em 02 cenários: com participação dos créditos nos valores de R\$ 16.409.045,30 e R\$ 42.713.433,00; e sem participação dos créditos.
1192	21/11/2022	Art. 36	Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC, em que se deliberou pela suspensão do ato até o dia 19/01/2023.
1200	29/11/202		8° RMA
1204	05/12/2022		Embargos de Declaração das Recuperandas
			Manifestação das credoras MATA GRANDE TRANSMISSORA DE ENERGIA e EDP TRANSMISSÃO LITORALL SUL S.A. apresentando o Acordão que negou o provimento do Recurso das Recuperandas nos autos n.º 2270245-52.2022.8.26.0000
1225	20/12/2020		9° RMA
1227	06/01/2023		Proposta de modificativo do PRJ pelas Recuperandas

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





1231	17/01/2023		Parecer da AJ opinando pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas (mov. 1204), bem como apresenta Relatório do Modificativo do PRJ, conforme o art. 22, inc. II, h
1232	18/01/2023		Objeção ao modificativo do PRJ pelas credoras MATA GRANDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e EDP TRANSMISSÃO LITORAL SUL S.A.
1234	20/01/2023		Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC em continuidade, em que se deliberou pela suspensão do conclave até o dia 09/02/2023
	20/01/2023	art. 6°, §4°	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (stay period)
1243	31/01/2023		10° RMA
1264	09/02/2023	Art. 53	2º Modificativo do PRJ
	09/02/2023		Continuidade de 2ª Convocação de AGC
1266	10/02/2023	Art. 36	Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC, em que se deliberou pela suspensão do ato até o dia 14/02/2023
1275	14/02/2023	Art. 53	PRJ Consolidado
	14/02/2023	Art. 36	Continuidade de 2ª Convocação de AGC
1281	16/02/2023	Art. 36	Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC, em que se deliberou o plano de recuperação judicial consolidado (mov. 1275)
1283	22/02/2023		Parecer da AJ requerendo a apreciação dos ofícios oriundos da Justiça do Trabalho para análise administrativa da AJ e posterior deliberação pelo Juízo.
1284	22/02/2023		Petição do credor, Itaú Unibanco S.A., requerendo o controle de legalidade sob o PRJ aprovado no cenário 01
1287	27/02/2023		Petição das credoras MATA GRANDE e EDP requerendo o acolhimento do cenário de rejeição do PRJ, devido as ilegalidades e inviabilidade financeira e subsidiariamente, em caso de homologação, pugna pela invalidação das cláusulas consideradas como ilegais.
1288	28/02/2023		11° RMA
1290	04/03/2023		Controle de Legalidade do PRJ Consolidado pela AJ

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





1297	08/03/2023		Manifestação das Recuperandas em resposta ao Controle de Legalidade da AJ
1321	30/03/2023		Juntada de Ação de Vinculada, autos n. 0016165-21.2021.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR
1325	31/03/2023		12° RMA
1345	20/04/2023		Parecer do MP sobre a possibilidade de aplicação do instituto do <i>cram</i> down quando contabilizado no segundo cenário da AGC
1370	28/04/2023		13° RMA
1377	03/05/2023		Parecer da AJ higienizando o feito e requerendo a análise das certidões de habilitação de crédito de modo administrativo
1399	05/05/2023		Petição da Fazenda Nacional requerendo a não homologação do PRJ sem a prévia apresentação das Certidões Negativa de Débitos Tributários
1418	11/05/2023		Petição das Credoras MGTE e EDP requerendo a aplicação do segundo cenário de votação da AGC, ou a título subsidiário, o controle de legalidade do PRJ
1421	11/05/2023		Parecer da AJ justificando a impossibilidade de aplicação do cram down na análise do segundo cenário de votação do PRJ, conforme requerido pelo MP (seq. 1345), bem como esclarecendo a necessidade de aplicação do primeiro cenário de votação, para fins de homologação do PRJ.
1426	12/05/2023		Manifestação das Recuperandas requerendo a declaração de voto abusivo por parte das credoras MGTE e EDP, bem como a aplicação do primeiro cenário para homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial.
1427	12/05/2023		Petição do credor BRDE requerendo a deliberação do d. Juízo sobre o requerido pelo Ministério Público.
1512	15/05/2023		Manifestação das Recuperandas apresentando a equalização do passivo fiscal perante as Fazendas, em atenção ao petitório (seg. 1399)
1530	25/05/2023	Art. 58	Decisão de homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial, realizando o controle de legalidade do PRJ consolidado (seq. 1275), determinando às Recuperandas a supressão e retificação das Cláusulas 5.3.2.1.1., 5.3.2.1.2, 5.3.2.1.3, 5.3.3.1.1., 5.4.1.5.1 e 5.4.1.5.2., 6.1., 6.2., 6.3., 6.4., 6.7., 6.10., 6.12.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





1542	30/05/2023	14° RMA
1547	05/06/2023	Embargos de Declaração opostos pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. contra a decisão de seq. 1530, alegando omissão na falta de análise de pontos do Embargante, quais sejam: declarar a nulidade da cláusula 6.2, 6.3. e 6.4. e 6.9; determinar que o PRJ seja oponível apenas aos credores detentores de créditos sujeitos aos efeitos da RJ; determinar que a essencialidade de bens das Recuperandas seja restrita aos bens de capital;
1553	12/06/2023	Embargos de Declaração opostos pelo MP contra a decisão de seq. 1530, alegando a omissão face a inobservância ao apresentado no parecer de seq. 452 e 1345
1574	16/06/2023	Manifestação da AJ acerca: dos Embargos de Declaração acostados ao seq. 1547, opinando pelo parcial provimento no tocante às Cláusulas 6.1. e 6.11. do PRJ consolidado a fim da reapreciação da essencialidade de bens das Recuperandas e os efeitos da novação da homologação do PRJ aos devedores solidários; dos Embargos de Declaração acostados ao seq. 1553, opinando pelo não provimento do recurso, uma vez que inexiste qualquer vício a ser sanado em relação ao ato jurisdicional objurgado, seq. 1530
1578	19/06/2023	Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas contra a decisão de seq. 1530, alegando omissões nos itens nº. 68 e 74 do ato jurisdicional
1580	19/06/2023	Embargos de Declaração opostos pela COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S/A contra a decisão de seq. 1530, em razão de alegada omissão face a homologação do PRJ, expondo que o Juízo deixou de analisar alegações de nulidade de credores acerca do Plano
1582	22/06/2023	Agravo de Instrumento em face da r. decisão de homologação (seq. 1530) interposto pelas empresas MGTE e EDP (0039460-70.2023.8.16.0000)
1594	30/06/2023	15° RMA
1600	04/07/2023	Petição das Recuperandas requerendo a venda de bens móveis e imóveis do patrimônio imobilizado
1633	23/07/2023	Parecer da Administradora Judicial sobre a venda dos bens e demais providências
1635	24/07/2023	Contrarrazões dos Embargos de declaração (seq. 1547, 1553, 1578 e 1580)

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





1640	31/07/2023	16° RMA
1642	17/08/2023	Petição das Recuperandas requerendo o desbloqueio do montante penhorado mediante SISBAJUD, em sede de Execução Fiscal n. 5017134-74.2022.4.04.7003.
1719	25/08/2023	Manifestação da AJ sobre os últimos atos processuais, bem como ao pedido de desbloqueio da quantia conforme manifestado pelas Recuperandas, a fim de que haja a substituição da penhora, nos termos do art. 6°, §7-B, da LRE.
1731	30/08/2023	17° RMA
1743	11/09/2023	Agravo de Instrumento em face da r. decisão de homologação do PRJ.
1757	20/09/2023	Decisão determinando a intimação das Recuperandas para regularização dos bens móveis e imóveis a serem alienados, apresentação dos bens dados em garantia ao parcelamento junto a PGFN. Além disso, dando provimento aos embargos de declaração opostos pelo Itaú, a fim de anular a Cláusula 6.11 do PRJ homologado e, ainda, retificar o termo "credores" do referido Plano.
1785	29/09/2023	18° RMA
1811	05/10/2023	Manifestação do credor BRDE sobre a expropriação do imóvel objeto de garantia de alienação fiduciária (Matrícula 4586)
1828	17/10/2023	Pedido de liberação dos valores constritos nos autos n. 0018227- 34.2021./.16.0017, já devidamente transferidos para os autos da recuperação judicial.
1856	24/10/2023	Manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos veículos objetos das ações vinculadas, essencialidade do imóvel Matrícula n. 4.586 e com pedido de alienação de bens móveis e imóveis das Recuperandas, bem como sobre as penhoras em execução fiscal.
1870	25/10/2023	Parecer do Ministério Público informando a interposição de agravo de instrumento em face da r. decisão de homologação do PRJ e, ainda, requerendo a intimação do AJ para se manifestar sobre o pedido de seq. 1600 das Recuperandas.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





1889	27/10/2023	19° RMA
1913	31/10/2023	Agravo de Instrumento pelas Recuperandas em face da r. decisão de homologação do PRJ (0100413-97.2023.8.16.0000)
2012	06/11/2023	Manifestação da AJ sobre várias questões, dentre elas, ações vinculadas que versam sobre essencialidade de bens móveis em posse das Recuperandas, concordância ao pedido de liberação dos valores depositados nestes autos e sobre os Embargos de Declaração de seq. 1884.
2017	12/11/2023	Manifestação da AJ sobre o pedido de venda dos bens móveis e imóveis pelas Recuperandas, requerendo a realização da venda dos móveis por hasta pública e imóveis por proposta de venda de direta, e, ainda, requerendo a intimação das Recuperandas para fins de apresentação da lista de bens indicados no parcelamento fiscal, para fins de liberação dos valores bloqueados em execução fiscal.
2018	13/11/2023	Manifestação das Recuperandas requerendo a liberação dos valores depositados judicialmente através de alvará.
2084	30/11/2023	20° RMA
2085	01/12/2023	Parecer do Ministério Público sobre o pedido de alienação de veículos, imóveis e liberação dos valores
2105	19/12/2023	21° RMA
2108	12/01/2024	Decisão decidindo várias questões, dentre elas: suspendendo os atos constritivos sobre o imóvel de Matrícula n. 4.586, 4° CRI Maringá/PR, determinando o levantamento dos valores depositado judicialmente, indeferimento os Embargos do PGEPR, deferindo os pedidos de venda dos imóveis registrados nas matrículas n. 35.519, 35.136 e os veículos elencados no seq. 1856.
2170	31/01/2024	22° RMA
2177	02/02/2024	Expedido alvará de levantamento, conforme determinado pela r. decisão seg. 2108.
2235	14/02/2024	Embargos de Declaração opostos pela União contra decisão de seq. 2108 alegando omissão no item 45 da decisão de seq. 2108.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





2250	15/02/2024		Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas contra decisão de seq. 2108, alegando omissões nos itens 34 e 35 da decisão de seq. 2108.
2373	19/02/2024		Manifestação da AJ acerca dos últimos atos processuais, dentre eles pedidos de habilitações e ofícios juntados no processo.
2387	26/02/2024	Art. 24	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas e do MP a fim de que seja fixado sua a remuneração definitiva, conforme proposta apresentada.
2390	27/02/2024		23° RMA
2398	07/03/2024		Manifestação da AJ contrarrazoando os ED's opostos pela União e Recuperandas.
2409	14/03/2024		Manifestação da AJ requerendo a dispensa da Secretaria de promover a distribuições das habilitações de crédito retardatárias e dos ofícios manejadas nos autos principais, bem como para que sejam respondidos tais ofícios diretamente à Justiça Trabalhista.
2428	28/03/2024		24° RMA
2451	12/04/2024		Decisão definindo sobre várias questões, dentre elas pela impossibilidade de distribuição de ofícios das certidões de habilitação de crédito, devendo intimar os credores/procuradores, nos próprios autos trabalhistas, acerca da necessidade, caso queira, de distribuir pedidos de habilitação de crédito trabalhista, em autos apartados, como determina a lei.
2508	30/04/2024		25º RMA — Petição de juntada informando sobre a divergência de informações financeiras, requerendo a intimação das Recuperandas para sanear tal questão.
2512	07/05/2024		Manifestação das Recuperandas abordando sobre várias questões, dentre elas acerca dos Embargos de Declaração opostos pela União de seq. 2235; além disso, pugnando pela declaração de essencialidade de cinco veículos e, por fim, requerendo a suspensão da alienação do imóvel de Matrícula nº 9.338, do 02º Ofício de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio, realizado nos autos de execução nº 0005569-41.2022.8.16.0017, que tramita junto a 3º Vara Cível de Maringá-PR.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





2525	15/05/2024	Manifestação da União abordando acerca do novo pedido de transação realizado pelas Recuperandas. Informa que as Recuperandas deixaram transcorrer o prazo concedido para complementação da documentação do 1º requerimento de transação, o que levou o seu indeferimento e necessidade de protocolo de novo pedido Ainda, reiterou os ED opostos pela União ao seq. 2235 e por fim, reiterou a existência de decisão liminar proferida nos autos de AI nº 99624-98.2023.8.16.0000, estando suspensa a decisão de homologação do PRJ enquanto não apresentadas as certidões de regularidade fiscal pelas Recuperandas. Além disso, alegaram que os ED opostos pelas Recuperandas de seq. 2250 demonstram mero inconformismo, não merecendo serrem acolhidos.
2514	07/05/2024	Manifestação das Recuperandas abordando sobre algumas questões: i) alienação dos bens imóveis matriculados sob o n° 35.136 e n° 35.159 – Ecowind Lote 6 e Lote 3, nos quais foi formalizada uma proposta no valor de R\$ 250.000,00. Desta forma, as Recuperandas ponderam a desnecessidade de realização de avaliação judicial e requerem que seja autorizada a venda dos ativos; ii) Pretendem as Recuperandas a alienação de forma extrajudicial dos veículos relacionados ao seq. 1600.2, em razão da celeridade e da viabilidade de venda, tendo em vista a má conservação dos mesmos; iii) Venda do bem imóvel matriculado sob nº 7.231, perante o CRI de Maringá, sito à Rua Manoel Prudêncio de Brito, n. 401, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, CEP 87.070-050, no valor de R\$ 5.100.000,00, requerendo, desta forma, a autorização do d. Juízo para que o bem seja alienado em modalidade de venda direta ao Proponente.
2513	07/05/2024	Manifestação das Recuperandas expondo a existência de um contrato de empreitada junto a Energisa, no qual as Recuperandas prestavam serviços para execuções de linhas e que como forma de garantia complementar à execução contratual, a Energisa passou a fazer retenções parciais das medições as quais as Recuperandas alegam que fazem jus ao recebimento, visto a rescisão contratual entre as partes. Portanto, requerem as Recuperandas a intimação da Energisa para devolução destes valores.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





2539	21/05/2024	Contrarrazões do Estado do Paraná aos Embargos de Declaração opostos ao seq. 2250.
2540	22/05/2024	Manifestação da AJ opinando: i) pela essencialidade dos veículos apontados ao seq. 2512; ii) Pelo indeferimento da expedição de Ofício ao d. Juízo da 03ª Vara Cível desta Comarca, que processa e julga a demanda de Execução Extrajudicial n. 0005569-41.2022.8.16.0017, uma vez que a alienação do imóvel através da recuperação judicial não deve seguir necessariamente o rito da legislação falimentar, conforme definido pela r. decisão de seq. 2108 e iii) Pela intimação da Energisa S.A. para que esclareça sobre os fatos apresentados pelas Recuperandas ao seq. 2513.
2556	27/05/2024	Manifestação da AJ opinando: i) pelo prosseguimento da venda dos imóveis matriculados sob o nº 35.136 e nº 35.159 através de sítio eletrônico de leiloeiro oficial; ii) pela oneração extrajudicial dos veículos das Recuperandas, substituindo a medida de oneração patrimonial antes concedida, desde que, respeitem as formalidades legais; iii) pelo deferimento do pleito de venda direta do imóvel registrado sob matrícula nº 7.231 ao locatário WITPAC BRASIL LTDA, nos moldes propostos ao mov. 2514 e iv) pela intimação das Recuperandas para que se manifestem sobre as alegações da União constantes dos seqs. 2525.
2565	29/05/2024	26° RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





04/06/2024	Manifestação das Recuperandas em resposta aos Embargos de Declaração opostos pela União ao seq. 2235. Em suma, as Recuperandas alegam que já tentam há 16 meses perfectibilizar transação tributária com o referido ente fazendário, a fim de dar solução ao seu passivo fiscal, contudo informam que até o presente momento as Recuperandas não receberam respostas. Além disso, esclarecem que ao contrário do que afirma a União, foi anexado junto ao pedido de transação toda a relação de bens que as Recuperandas possuem, pugnando, portanto, pelo desprovimento dos ED.
14/06/2024	Manifestação das Recuperandas em atendimento ao requerimento da AJ em seq. 2556, esclarecendo da impossibilidade de apresentação dos documentos solicitados, tendo em vista o imbróglio com a União.
20/06/2024	Manifestação da AJ que dentre várias questões informou o desprovimento do Agravo de Instrumento interposto pela União. Em suma o Tribunal a quo entendeu que as Recuperandas vêm atuando de forma diligente para a satisfação do débito tributário, fato que justifica a dispensa da apresentação de certidões fiscais negativas para seguimento da recuperação judicial. Desta forma a AJ opinou pelo indeferimento dos pedidos acostados ao seq. 2235 e 2525 e informou da possibilidade de venda dos bens móveis e imóveis, em razão da retomada da eficácia da r. decisão de homologação.
28/06/2024	27º RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.
04/07/2024	Manifestação da AJ que, dentre outras questões, requereu a intimação das Recuperandas, a fim de que se manifeste sobre a essencialidade do veículo de marca: FORD, Modelo: F 4000 4X4 P, Ano Fabricação: 2018, Cor: BRANCA, Chassi: 9BFLF49P3KB017407, Placa: BCX9E88.
	20/06/2024

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





2642	30/07/2024	28º RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.
2691	09/08/2024	Manifestação das Recuperandas, em caráter de urgência, a qual informou da ocorrência de leilões extrajudiciais em benefício do credor Banco Bradesco, o qual pretende levar a alienação os bens imóveis de Matrículas 7.242 e 7.243, do 04º Ofício do RI de Maringá/PR. Alegam, as Recuperandas, que referidos bens operam como sede operacional do Grupo IG, portanto, são bens essenciais à atividade econômica. Desta forma, pugnaram a imediata e urgente expedição de Ofício ao 04º Ofício do RI de Maringá/PR a fim de que se suspendam, imediatamente, todos e quaisquer atos de expropriação, alienação, registro, consolidação e/ou cancelamento de consolidação de propriedade dos bens imóveis constantes das Matrículas 7.242 e 7.243.
2692	12/08/2024	Decisão que i) determinou a suspensão de atos constritivos e sobre atos extrajudiciais para a consolidação do bem de propriedade fiduciária do Banco Bradesco S/A, dos imóveis matrículas nº 7.242, nº 7.243, 4º CRI de Maringá/PR, conforme exposto no seq. 2691; ii) fixou os honorários da AJ; iii) suspensão dos atos constritivos sobre os veículos descritos em manifestação de seq. 2512; iv) Indeferiu pedido de suspensão das constrições do imóvel de matrícula nº 9.338, do 2º Ofício de RI de Cornélio Procópio/PR, uma vez que tal imóvel não pertence às Recuperandas; v) não acolhimento dos ED de seq. 2235; vi) deferiu a alienação dos bens imóveis de matrículas nº 35.136 e nº 35.159 por meio de leilão eletrônico; e vii) determinou a redistribuição do presente processo e dependentes à 3º Vara Cível e Empresarial de Maringá.
2700	12/08/2024	Redistribuição da presente Recuperação Judicial à 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.
2705	15/08/2024	Informação das datas de leilão dos imóveis de matrículas nº 35.136 e nº 35.159, 16/10/2024, 23/10/2024 e 30/10/2024

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





2719	30/08/2024	29º RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.
2735	19/09/2024	Apresentação pela AJ dos Relatórios do art. 41, V, da Portaria n. 02/2024
2737	27/09/2024	Apresentação do Edital de Leilão pelo Leiloeiro
2740	30/09/2024	30° RMA – Petição de juntada informando sobre a divergência de informações financeiras e contábeis.
2743	02/10/2024	Manifestação da AJ reiterando pela intimação das Recuperandas para que esclareçam acerca das informações financeiras fornecidas.
2752	07/10/2024	Embargos de Declaração opostos em face da decisão de seq. 2692, em razão da determinação de venda dos imóveis por alienação judicial e não venda direta
2761	25/10/2024	Manifestação do Leiloeiro informando a venda de imóvel localizado em Lote nº. 03, quadra nº. 10, Rua Jacob Porsak, nº. 706, Condomínio Residencial Ecowind.
2762	25/10/2024	Manifestação do Leiloeiro informando a venda de imóvel localizado em Lote nº. 06, quadra nº. 08, Rua Jacob Porsak, nº. 706, Condomínio Residencial Ecowind.
2764	29/10/2024	Decisão saneadora deliberando sobre diversas questões, dentre elas: i) determinando a abertura dos Incidentes conforme Portaria n. 02/2024; ii) levantando a proteção cautelar da essencialidade dos veículos listados, em exceção aos bens de propriedade das devedoras; iii) intimando as Recuperandas a apresentarem os esclarecimentos sobre os dados financeiros; iv) cancelando o Leilão Judicial realizados, a fim de que seja realizado nos moldes do art. 66 e 142, ambos da LRE, com valor mínimo da avaliação; v) deferindo a alienação/oneração extrajudicial dos veículos e demais bens móveis pelas Recuperandas, nos moldes apresentados pela AJ ao seq. 2556; vi) intima a Energisa a fim de que prestem os esclarecimentos solicitados pelas Recuperandas
2765 e 2766	29/10/2024	Petições do Leiloeiro Judicial requerendo a convalidação do leilão judicial realizado aos dias 25/10/2024, haja vista a venda dos imóveis

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





2838	31/10/2024	31º RMA – Petição de juntada informando sobre a divergência de informações financeiras e contábeis.
2907	05/11/2024	Manifestação do Leiloeiro informando que entrou em contato com os arrematantes para comunicá-los acerca do cancelamento
2955	07/11/2024	Manifestação do Sr. Marcos Roberto Ribeiro Carvalho informando que foi um dos vencedores dos leilões realizados, e que, diante do cancelamento destes, requerendo a imediata devolução do valor pago
2981	11/11/2024	Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S/A em face da decisão de seq. 2692 referente a manutenção do efeito suspensivo em face dos atos expropriatórios, mesmo que findado o stay period
3039	13/11/2024	Manifestação da AJ que, dentre outras questões, informou da interposição de recurso pelo arrematante do imóvel de Matrícula n. 35.159/CRI Sarandi, Sr. Gustavo Marson, cujo recurso teve a atribuição de efeito suspensivo e ainda, opinou pelo desprovimento dos aclaratórios de seq. 2981.
3071	18/11/2024	Manifestação das Recuperandas em cumprimentos aos itens "g" e "f" da decisão de seq. 2746, trazendo aos autos o contrato de Locação referente ao imóvel de Matrícula 7.231 do 04° SRI de Maringá/PR e informações relativas ao seu faturamento
3108	21/11/2024	Manifestação do credor Itaú Unibanco S.A. informando da integral cessão de seus créditos ao Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
3115	21/11/2024	Manifestação das Recuperandas apresentando a relação de veículos que serão objetos de onerações
3116	21/11/2024	Embargos de Declaração opostos pela União em face da decisão de seq. 2692, alegando do risco de esvaziamento patrimonial das Recuperandas em meio as alienações realizadas
3168	25/11/2024	Manifestação das Recuperandas pugnando pela realização de leilão eletrônico referente ao imóvel de matrícula nº 3.780 do Registro de Imóveis de Bela Vista do Paraíso/PR e ao imóvel de matrícula nº 35.364 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
3563	29/11/2024	Manifestação das Recuperandas, em complemento a manifestação de seq. 3115, trazendo dois novos veículos que serão objetos de onerações

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





3569	04/12/2024	Decisão que, dentre outras questões, informou da possibilidade de os arrematantes complementarem seus lances para que se chegue ao valor mínimo de lance orientado pelo Juízo.
3572	06/12/2024	Manifestação da AJ opinando favoravelmente ao pleito de venda direta do imóvel de matrícula n. 7.231 e expondo as inconsistências quanto aos índices financeiros relatados pelas Recuperandas
3582	19/12/2024	Manifestação do credor Banco Santander S.A. informando a cessão de seus créditos (CCBs n. 0163000010500860168 e 0163000021680300170) ao LIBRA II NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
3583	19/12/2024	Manifestação da Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. referente ao determinado na r. decisão de seq. 2764
3589	13/01/2025	Manifestação da AJ dentre outras questões, requereu o não provimento do ED seq. 3116, opinou pelo deferimento do pedido de venda dos imóveis de matrícula nº 3.780 do Registro de Imóveis de Bela Vista do Paraíso/PR e ao imóvel de matrícula nº 35.364 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR e, por fim, opinou pelo indeferimento da tutela de urgência referente a questão da Energisa
3597	28/01/2025	Decisão determinando a comprovação pela ETT sobre as retenções e a utilização dos valores retidos e, ainda, proibição de retenção de demais valores pela empresa e, por fim, posterior análise pela Administradora Judicial.
3635	31/01/2025	Manifestação do Sr. Gustavo Reis Marson, ora vencedor de um dos leilões realizados, requerendo a juntada da guia de depósito judicial no valor total do imóvel
3653	04/02/2025	Decisão que, dentre outras questões, determinou a restituição do valor pago em leilão ao arrematante, conforme requerido em seq. 2955
3655	04/02/2025	Manifestação do Sr. Marcos Roberto Ribeiro Carvalho, requerendo a restituição dos valores pagos em leilão
3683	10/02/2025	Manifestação das Recuperandas requerendo o deferimento da alienação direta do imóvel de matrícula nº 7.231 do SRI de Maringá/PR
3684	10/02/2025	Manifestação da AJ informando do não preenchimento dos requisitos constantes da decisão de seq. 2764 e 3569 pelo Arrematante, quando do seu depósito suplementar (seq. 3635)

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





3695	12/02/2025	Embargos de Declaração opostos por Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A apontando omissões na decisão de seq. 3597, alegando que já comprovou documentalmente a destinação dos valores mantidos na Conta Gráfica e utilizou todo o saldo da Conta Gráfica para a realização dos pagamentos a terceiros, por conta e ordem da IGTD, de modo que inexiste qualquer valor a ser depositado judicialmente pela ETT
3731	17/02/2025	Manifestação do Perito Gilson Keniti Inumaru informando da restituição dos valores pagos em leilão pelo Sr. Marcos Roberto Ribeiro Carvalho
3749	18/02/2025	Manifestação do Sr. Gustavo Reis Marson, ora arrematante, informando que realizou o deposito no valor de R\$ 22.481,38, em atenção ao parecer de seq. 3684 da AJ
3758	19/02/2025	Manifestação da AJ, que dentre outras questões, opinou favoravelmente à expedição de carta de arrematação em favor do Sr. Gustavo Reis Marson e, ainda, com relação aos ED de seq. 3695, informou da ausência de omissão na decisão de 3597, devendo a Energisa Tocantins apresentar os documentos faltantes
3762	20/02/2025	Expedido alvará de levantamento ao Sr. Marcos Roberto Ribeiro Carvalho
4035	26/02/2025	Decisão que, dentre outras questões, i) determinou a expedição de carta de arrematação ao Sr. Gustavo Reis Marson; ii) desproveu os EDs de seqs. 3116, 3119 e 3695; iii) determinou a intimação das Recuperandas para que apresentem as certidões do art. 57 da LRE; e iv) determinou a avaliação dos imóveis de matrículas nº 7.231, 3.780 e 35.364 por Oficial de Justiça; v) reiterou a determinação do contido na r. decisão de seq. 3597, no tocante à Energisa.
4104	11/03/2025	Manifestação da PGE indicando a inadimplência de débitos tributários
4116	17/03/2025	Manifestação das Recuperandas apresentando o Contrato de Locação, conforme determinado pela r. decisão de seq. 4035, bem como requerendo a expedição de ofício ao DETRAN/PR para baixa de indisponibilidades dos veículos objeto das onerações extrajudiciais.
4167	24/03/2025	Informação de interposição de Agravo de Instrumento pelas Recuperandas em face da r. decisão de seq. 4035, que determinou a regularização da situação tributária

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





	26/05/2025	art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)
4914	21/05/2025		Decisão determinando a apresentação de manifestação pelas Recuperandas sobre o cumprimento do PRJ, regularização dos débitos do imóvel de Matrícula 35.159, deferindo a expedição de ofício ao DETRAN para baixa das indisponibilidades dos veículos, deferindo a alienação do imóvel de matrícula nº 35.156.
4892	28/04/2025		Manifestação das Recuperandas reiterando a expedição de ofício ao DETRAN/PR para baixa de indisponibilidades dos veículos objeto das onerações extrajudiciais.
4873	25/04/2025		Apresentação das Matrículas dos imóveis nº 7.231, 35.364 e 3.780 pela AJ
4600	22/04/2025		Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas com urgência para regularização dos débitos que recaem sobre o condomínio
4514	04/04/2025		Reiteração do pedido do Arrematante, informando a impossibilidade de registro do imóvel
4511	03/04/2025		Pedido do Arrematando para a regularização dos débitos tributários e condominiais
4276	01/04/2025		Indicação de débitos pela PGE do Paraná/PR
4248	31/03/2025		Expedição da Carta de Arrematação do imóvel de Matrícula nº 35.159
4242	31/03/2025		Manifestação da PGFN sobre o indeferimento do pedido de transação tributária pelas Recuperandas
4212	27/03/2025		Indicação dos endereços dos imóveis pelas Recuperandas para fins de avaliação, conforme determinado pela r. decisão de seq. 4035
4177	25/03/2025		Decisão proferida no Agravo de Instrumento 0026876-97.2025.8.16.0000, interposto pela ENERGISA, suspendendo os efeitos da r. decisão de seq. 4035
4169	24/03/2025		Manifestação da AJ saneando questões pendentes no feito e, ainda, juntando a Decisão Monocrática prolatada em Agravo de instrumento nº 0026876-97.2025.8.16.0000, interposto pela ENERGISA, suspendendo os efeitos da r. decisão de seq. 4035, no que tange a apresentação dos comprovantes referentes a retenção dos valores.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





4040	07.105.10005		
4968	27/05/2025		Indicação de data do Leilão para o dia 25/08/2025
4988	30/05/2025		Manifestação das Recuperandas demonstrando o início do pagamento aos credores que reclamaram a mora, apresentando a certidão tributária do imóvel de Matrícula 35.159.
5007	03/06/2025		Informando de cessão de crédito entre as partes Cedente, LIBRA II NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL, e a Cessionária, LOCAÇÃO E AGRONEGÓCIOS TIO ZICO LTDA.
5009	03/06/2025		Parecer da Administradora Judicial atestando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, bem como requerendo a autorização judicial para retificar o quadro com a comunicação de cessão de crédito
5025	09/06/2025		Manifestação das Recuperandas requerendo prazo suplementar de 90 dias para diligências necessárias à transação perante a PGFN e Estado do PR.
5058	11/06/2025		Decisão indeferindo a venda direta do imóvel de Matrícula 35.156, bem como autorizando as retificações ao QGC.
5059	12/06/2025		Pedido da PGFN para indeferimento da dilação de prazo de apresentação das certidões de regularidade tributária pelas Recuperandas
5357	25/06/2025		Retorno do mandado de avaliação do imóvel de Matrícula nº 3.780, CRI de Bela Vista do Paraíso
5366	30/06/2025		Embargos de Declaração das Recuperandas quanto ao ônus de pagamento dos débitos condominiais
5372	08/07/2025	Art. 7°, §2°	Apresentação da Relação de Credores do art. 7º, §2º, da LRE atualizada pela Administradora Judicial
5374	09/07/2025		Manifestação do Arrematante sobre a necessidade de regularização do débito condominial
5381	28/07/2025		Juntada do Edital de Leilão do imóvel de Matrícula nº 35.136 agendado para 25/08/2025
5382	28/07/2025		Expedição do Edital de Leilão Judicial
5383	30/07/2025		Retorno do mandado de avaliação do imóvel de Matrícula nº 35.364, 1º CRI de Maringá/PR

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br





5385	30/07/2025	Manifestação das Recuperandas informando sobre a impossibilidade de quitação de créditos do PRJ, em razão das instituições financeiras terem sido atingidas por ação hackers, requerendo a liberação de valores depositados judicialmente diretamente aos credores.
5393	12/08/2025	Pedido de Falência pelo não cumprimento do PRJ
5397	18/08/2025	Petição das Recuperandas requerendo a certificação dos valores depositados judicialmente, a expedição do ofício ao Detran/PR, e a desconsideração da petição de seq. 5385.
5401	22/08/2025	Decisão determinando a apresentação de um plano de pagamento do crédito tributário, rejeitando os Embargos de Declaração do seq. 2981 e seq. 5366, a intimação da AJ e das Recuperandas sobre os pedidos de pagamento dos créditos inscritos e, ainda, deferindo o pedido de seq. 5397.
5404	29/08/2025	Certidão registrando o resultado negativo do leilão designado para 25/08/2025
5425	03/09/2025	Indicação de débitos pela PGE do Paraná
5450	12/09/2025	Pedido de esclarecimentos sobre o cumprimento do PRJ por credores
5453	15/09/2025	Petição das Recuperandas quanto a continuação do procedimento de alienação dos imóveis de Matrículas 3.780, 35.364 e 7.231
5459	15/09/2025	Pedido de esclarecimentos sobre o cumprimento do PRJ por credores
5528	26/09/2025	Parecer da Administradora Judicial higienizando o feito, opinando pela continuidade na alienação dos ativos imobiliários. Necessidade de manifestação do juízo sobre a questão de essencialidade dos ativos após a homologação do PRJ.
5534	26/09/2025	Petição das Recuperandas em cumprimento a r. decisão de seq. 5401, apresentando plano de equalização do crédito fiscal e esclarecimentos quanto ao cumprimento do PRJ.

www.valorconsultores.com.br / rjgrupoig@valorconsultores.com.br

